380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

= Aprovado =
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Pereira Arantes
Presidente da Câmara

LEI Nº 380

Dispõe sôbre a concessão de subvenções e auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada, no corrente exercício, a conceder um auxílio à Caixa Escolar local até o limite de Cr$10.000,00- (Dez mil cruzeiros)

Art. 2º-A despesa referida no artigo 1º, desta lei, correrá por dotação própria do orçamento de 1.964.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Nebal Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO.
30/9/1963.
Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 7/v., do livro próprio, n.º 3